

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 65-69

Assunto Crédito especial de R\$ 10.000,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão aprovado em 28.11.69

Segunda Discussão aprovado em 28.11.69

Redação Final pedida a disp. des. Luiz Mattar hel
em 28.11.69

Observações:

Lei nº 1028, de 2/dezembro/69.

Secretaria da Câmara Municipal, em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM-152/69

*Recibido
26/11/69*
Bragança Paulista, 26 de NOVENBRO de 19 69

EXMO. SR.

CÉLIO MENIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI, VERSANDO SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS).

PRETENDE ÊSTE EXECUTIVO DAR, ÊSTE ANO, UMA ÊNFASE MAIOR À COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO - POIS NÃO SE COMPREENDE QUE O TRANSCURSO DESSA / DATA, PASSE DESPECEBIDO AOS PRÓPRIOS MUNICÍPIES, COMO TEM OCORRIDO - ACHOU OPORTUNA E DE BOM ALVITRE A CRIAÇÃO DE UMA SEMANA QUE FESTIVAMENTE RECORDASSE O AUSPICIOSO FATO. E, FELIZMENTE, ENCONTROU, DA PARTE DÊSSE NOBRE LEGISLATIVO, A RESSONÂNCIA NECESSÁRIA, POIS VIU SUA INICIATIVA / TRANSFORMADA EM LEI, QUE TOMOU O Nº 1.018, PROMULGADA DIA 17 ÚLTIMO (CÓPIA EM ANEXO).

O PROJETO ORA SUBMETIDO À CONSIDERAÇÃO DESSA / CASA É CONSEQUENTE, NATURALMENTE, DA INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO, CONCRETIZADA PELA CITADA LEI 1.018, POIS TEM A FINALIDADE, COMO SE VÊ DE SEU TEXTO, DE PROPICIAR, JUSTAMENTE, OS RECURSOS IMPRESCINDÍVEIS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES PREVISTAS NO MESMO DIPLOMA LEGAL.

TOMO A LIBERDADE DE CHAMAR A ATENÇÃO DOS NOBRES SENHORES VEREADORES PARA O SIGNIFICATIVO DETALHE DE QUE, AS ALUDIDAS FESTIVIDADES, JÁ EM FASE DE PROGRAMAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, POR OUTRO LADO, DE VALIOSA PROPAGANDA DA GENTE E DA TERRA BRAGANTINAS. RAZÃO / POR QUE JUSTIFICÁVEL, TAMBÉM POR ÊSSE ASPECTO, SE TORNA A EFETUAÇÃO DE DESPESAS, QUE FORAM ORÇADAS EM ATÉ NCR\$. .. 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), VALOR DO CRÉDITO ESPECIAL A SER ABERTO PELO PROJETO EM EXAME, E QUE VISAM /



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 26 de NOVENBRO de 1969

GABINETE DO PREFEITO

CONT. DO OFÍCIO Nº CM-151/69

Nº CM-151/69

O ATINGIMENTO DE TÃO ELEVADOS PROPÓSITOS.

ESPERA, PORTANTO, ÊSTE EXECUTIVO, RECEBER, /
DÊSSE ILUSTRE LEGISLATIVO O APÓIO QUE EXIGE A PRESENTE MA
TÉRIA, POR SER DE INTERÊSSE PÚBLICO.

APROVEITANDO O ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. E /
AOS NOBRES SENHORES VEREADORES OS MEUS PROTESTOS DE ELÉ
VADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 65-69

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Ncr\$ 10.000,00 (Dés mil cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento de despesas com festividades da Semana do Município, em comemoração ao aniversário de Fundação de Bragança Paulista.

Parágrafo Unico - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito, o excesso de arrecadação já verificado na seguinte dotação:

500	14000	-	TRANSFERENCIA CORRENTES	
530	14400	-	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS	
531	14410	-	Participação no Impôsto sôbre Circulação de mercadorias	10.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HAFIZ ABI CHEDID
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 28 / 11 / 1969

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista,

de

de 19

GABINETE DO PREFEITO

Nº

LEI Nº 1018
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1969

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA CRIADA A SEMANA DO MUNICÍPIO, COM INÍCIO /
NO DIA 8 DE DEZEMBRO E TÉRMINO NO DIA 15 DO MESMO MÊS.

PARÁGRAFO 1º - DURANTE O LÁPISO DE TEMPO REFERIDO NESTE ARTI
GO, QUE MEDEIA ENTRE O DIA DA PADROEIRA E O DA FUNDAÇÃO DO MUNICÍ
PIO, A PREFEITURA PROMOVERÁ FESTIVIDADES CÍVICO-RELIGIOSAS, PALES
TRAS, JORNADAS DESPORTIVAS, ETC., EM SUA COMEMORAÇÃO.

PARÁGRAFO 2º - O DIA 15 DE DEZEMBRO FICA DECLARADO PONTO FA
CULTATIVO MUNICIPAL E AS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DA SEMANA DO
MUNICÍPIO SERÃO REALIZADAS EM SESSÃO SOLENE.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI
CAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAGANÇA PAULISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 1969

HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

NILO TORRES SALEMA
DIRETOR DA SECRETARIA

NOTA:- ESTA LEI FOI PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DA
TA SUPRA.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista,.....de.....de 196.....

Parecer N.º.....

O Vulto e legos sem
Pala apromos

28-11-69

pleno acordo.

[Signature]
Vicente Fernando Cavalho
Membro ad. H. C.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Somos pela aprovação pois é justo que seja comemorado com festividades o aniversário da cidade, pois como Estância, será grande o número de visitantes que virão a Bragança e é necessário que a cidade se apresente bem ornamentada dando aos que aqui vierem boa impressão.

Presidente Maria Franco Pedreira

E Vereador de Acto

Vicente Fernandes Carvalho
Membro "ad. loci"
